

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

**RESOLUÇÃO Nº 052/2016**

**CONCEDE REAJUSTE AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA ADEQUAR AO LIMITE CONSTITUCIONAL, TENDO EM VISTA A REDUÇÃO APLICADA PELA RESOLUÇÃO 044/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono o seguinte:

**CONSIDERANDO** que o Limite de gasto com Pessoal, previsto na Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, §1º, permite o reajuste no Subsídio do Vereador que havia sido reduzido mediante a Resolução nº 044/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar o Subsídio pago aos Vereadores de Água Branca-ES, para o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e do Presidente da Câmara Municipal para 2.000,00 (dois mil reais);

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 01 de Abril de 2016.

  
AMARILDO FRANSKÓVIASK  
Presidente

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.**

  
ERIVALDO BERGAMASCHI  
1º Secretário